



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 29904

Data 30-09-2008

Projeto de Lei nº 20/2008

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2009.

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em <u>09/10/2008</u> Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos
 Rejeitado por _____ a _____ votos
 Pompéia, _____ / _____ / _____

Aprovado por 8 a 0 votos
 Rejeitado por _____ a _____ votos
 Pompéia, 24/11/2008

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº 27/2008

Observações:

Lei Nº 2.245 de 25/11/2008

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 30 de setembro de 2008.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 30/09/2008

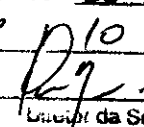

Presidente da Câmara

Ofício 368/GP/07

20/2008

PROCOLO
PROC. Nº 29904

Excelentíssimo Senhor Presidente,

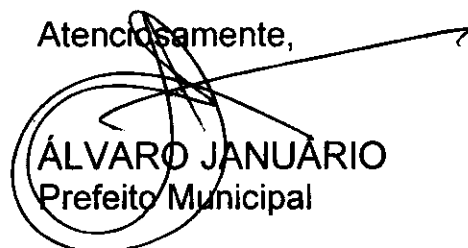
08/10/2008

Luzioli da Secretaria

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Projeto de Lei de Orçamento Anual para o próximo exercício foi elaborado com restrita obediência às normas previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e na lei federal 4.320/64, tendo sido colocado à disposição da população para ser debatido em audiência pública, seguindo as determinações e os programas de governo estabelecidos na lei municipal 2.125, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009, e na lei municipal 2.239, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2009.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
NILSON FERNANDES DA SILVA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia

30 SET 2008





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº /2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2009 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), sendo :

I - Orçamento Fiscal em R\$ 25.954.742,00

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 15.045.258,00

ARTIGO 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 45.773.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 3.688.500,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 68.662,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 499.238,00
Receita de Serviços.....	R\$ 3.253.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.730.710,80
Outras receitas Correntes.....	R\$ 532.889,20
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 945.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
Transferências de Capital	R\$ 905.000,00
SUBTOTAL	R\$ 46.718.000,00
Receitas Redutoras.....	R\$ 5.718.000,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.400.000,00
04 - Administração.....	R\$ 4.628.208,00
08 - Assistência.....	R\$ 1.220.758,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 1.096.500,00
10 - Saúde.....	R\$ 9.883.000,00
12 - Educação.....	R\$ 9.900.742,00
13 - Cultura.....	R\$ 204.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 4.956.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 4.070.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 23.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 2.007.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 886.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 539.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 185.792,00
TOTAL	R\$ 41.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Poder Legislativo.....	R\$	1.400.000,00
1.1 Câmara Municipal.....	R\$	1.400.000,00
2. Poder Executivo.....	R\$	26.698.500,00
2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	852.208,00
2.2 Divisão de Administração.....	R\$	1.956.000,00
2.3 Divisão de Finanças.....	R\$	2.942.000,00
2.4 Divisão de Obras.....	R\$	608.000,00
2.5 Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	7.463.000,00
2.6 Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	10.104.742,00
2.7 Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	886.000,00
2.8 Serviço de Saúde.....	R\$	703.000,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	261.710,80
2.10 Serviço Municipal de Agricultura.....	R\$	23.000,00
2.11 Divisão de Ação e Bem Estar Social.....	R\$	713.047,20
2.99 Reserva de Contingência.....	R\$	185.792,00
TOTAL.....	R\$	28.098.500,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3. Administração Indireta.....	R\$	12.901.500,00
3.1 Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Mun.de Pompéia.....	R\$	151.500,00
3.2 Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	9.180.000,00
3.3 Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.....	R\$	3.570.000,00
TOTAL.....	R\$	12.901.500,00

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Administração Direta.....	R\$	28.098.500,00
Administração Indireta.....	R\$	12.901.500,00
TOTAL.....	R\$	41.000.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 10 da lei n.º 2.239, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências :

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito do mesmo órgão, entre atividades e projetos de um mesmo programa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

VI – Firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

ARTIGO 5º. – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2009.

Pompéia, 30 de Setembro de 2008.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 20/2008

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2009.

=====

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2009.

Encaminhado a esta Casa até 30 de setembro conforme determina o artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento do Município para 2009 foi elaborado obedecendo a todas as exigências legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Analisado quanto ao aspecto jurídico foi considerado por esta Comissão dentro das normas constitucionais e legais.

Pela aprovação,

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2008.


Valentim Marques de Abreu

Relator


Euripedes Avelar

Membro da Comissão Justiça


José de Souza

Presidente da Com. de Justiça



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 21/2008

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2009.

O Projeto de Lei que propõe a peça Orçamentária para o exercício de 2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já foi devidamente analisado pela Douta Comissão de Justiça e Redação que o declarou dentro das normas legais.

No que compete a esta Comissão, verificamos que o Projeto de Lei de Orçamento Anual para o próximo exercício foi elaborado dentro do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a lei federal 4.320/64. Quanto aos índices mínimos determinados pela Constituição Federal que são os relacionados à saúde, educação e gastos com pessoal, verificamos que todos estão dentro dos limites constitucionais.

Verificamos também que os investimentos estão em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para assegurar a transparência e incentivar a participação popular durante a tramitação desse Projeto, solicitamos a convocação de uma audiência pública para discussão do Orçamento de 2009. O que foi feito.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2008.


Jorge de Gouvêa

Relator


Antonio Oliveira de Amorim

Membro da Com. de Finanças


Paulo Sato

Membro da Com. de Finanças



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Obras e Serviços Públicos,

PARECER

Projeto de Lei n° 20/2008

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2009.

O Projeto de Lei em análise que propõe a peça Orçamentária para o exercício de 2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que o Chefe do Executivo designou uma grande parcela do orçamento para urbanismo, transporte, saneamento e outros serviços essenciais, conforme consta na discriminação por funções de governo.

Pela aprovação,


Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2008.

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Relator


Eurípedes Avelar

Membro da Comissão


João Luiz Siqueira
Membro da Comissão